Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1402

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Compras 5
Aviso de Cotação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.685, DE 13 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025, instaurado pela Portaria nº 16.193/2025, para apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor C. E. S., ocupante do emprego público de Ajudante de Manutenção, relacionadas à possível incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que, por unanimidade, concluiu pela inexistência de elementos probatórios suficientes para justificar o prosseguimento do feito, opinando pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo por ausência de comprovação da prática de infração disciplinar;

CONSIDERANDO que o conjunto probatório produzido nos autos não evidenciou a prática de infração disciplinar, inviabilizando a responsabilização administrativa do servidor, em observância aos princípios da legalidade e da presunção de inocência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025, instaurado em face do servidor **C. E. S.**, ocupante do emprego público de Ajudante de Manutenção, diante da inexistência de elementos probatórios suficientes para comprovar a prática de infração disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 13 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.686, DE 13 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão por justa causa ao ex-empregado público municipal LUIS FERNANDO TORRES e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2025, destinado a apurar a responsabilidade do empregado público municipal LUIS FERNANDO TORRES, ocupante do emprego de Motorista, em razão de suposto abandono de emprego;

CONSIDERANDO que, concluída a instrução processual, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, concluindo pela caracterização da infração disciplinar de abandono de emprego e opinando pela aplicação da penalidade de demissão por justa causa;

CONSIDERANDO a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e reconheceu a configuração da infração prevista no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que, na análise dos autos, restaram comprovados o requisito objetivo, consistente na ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, e o requisito subjetivo, representado pelo inequívoco *animus abandonandi*, caracterizando o abandono de emprego previsto no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como a infração disciplinar capitulada no artigo 15 da Lei Municipal nº 3.886/2017;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao empregado público o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal durante toda a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o empregado público protocolizou pedido de exoneração, efetivado em 11 de junho de 2026, circunstância que não impede a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nem afasta a aplicação da penalidade disciplinar decorrente de infração funcional praticada durante a vigência do vínculo empregatício, conforme expressamente consignado na decisão final;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa determinou o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do ex-empregado público, para produção de todos os efeitos legais cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar ao ex-empregado público municipal LUIS FERNANDO TORRES, anteriormente ocupante do emprego de Motorista, a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, com fundamento no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, c/c artigo 15 da Lei Municipal nº 3.886/2017, em razão da configuração do abandono de emprego apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Recursos Humanos e ao Departamento Pessoal que procedam ao registro da penalidade de demissão por justa causa nos assentamentos funcionais do ex-empregado público, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 13 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.687, DE 13 DE JULHO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a Bruna Fernandes. Técnica de Enfermagem.

Karoline Ulian Ferreira de Souza, Secretária Municipal de Saúde (Interina), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer**,** a partir do dia 13 de julho de 2026**,** novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Bruna Fernandes, Técnica de Enfermagem.**

Local: Secretaria Municipal de Saúde: Av. Carlos Fernandes nº 766 - Centro.

Horário de Trabalho:

Segunda a sexta-feira: das 07h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30;

Sábado e Domingo: livre.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 13 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Karoline Ulian Ferreira de Souza

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

.....

PORTARIA Nº 16.688 DE 13 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora municipal M. L. C. T. e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Sindicância Investigativa nº 01/2026, instaurada para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora M. L. C. T., ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil Nível I;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Sindicância apontou a existência de elementos que, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal acolheu integralmente o parecer da Comissão de Sindicância, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), diante da existência de indícios de infração disciplinar;

CONSIDERANDO os indícios de infrações previstas nos artigos 45, 52, 58 e 62 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-se à servidora o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026**, destinado a apurar as condutas atribuídas à servidora municipal **M. L. C. T.**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil Nível I, com fundamento nos artigos 45, 52, 58 e 62 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - No curso do processo deverão ser assegurados à servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, e nos termos do artigo 139, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886/2017, mantém-se a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Portaria nº 13.638, de 8 de julho de 2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Maria Vilma Pontes da Costa – CPF 719.XXX.XXX-87

Membros:

Carmen Rosa Dantas – CPF 082.XXX.XXX-06

Beatriz Cristina de Oliveira Silva Scorsato – CPF 353.XXX.XXX-45

Parágrafo Único. Deverá ser juntada aos autos do PAD cópia da Portaria nº 13.638, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º – A Comissão Processante deverá observar rigorosamente os preceitos da Lei Municipal nº 3.886/2017 para a consecução de seus trabalhos, assegurando a servidora o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º – Caso, no curso do processo, sejam verificadas condutas que possam configurar crime, ato de improbidade administrativa ou gerar prejuízo ao erário, a Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências de suas competências.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 13 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de refrigeração e climatização para as Secretarias Municipais. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 28/07/2026. Mais informações: pregao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 13 de julho de 2026.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2026

Ipuã, 13 de Julho de 2.026.

Ilmo. Sr.

VITOR HUGO DA SILVA FERREIRA.

8ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AGENTE ESCOLAR**, vimos convocá-lo para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AGENTE ESCOLAR, até o dia 12 de Agosto de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de materiais de pintura para atender às necessidades dos serviços de pintura da Escola Antônio Francisco d'Ávila, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <culturaipua@gmail.com>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <culturaipua@gmail.com>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor valor global

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 16 (em 3 dias úteis).

Ipuã/SP, 13 de Julho de 2026.

.....